

DECRETO Nº 002/13 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOSÉ TRAVA** – DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL **DECRETOU** e **ELE PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

DECRETA:

Art. 1º. - Designar servidores para compor a equipe da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT responsável pela licitação na modalidade pregão e definir suas funções e atribuições:

I - COORDENADORES/PREGOEIROS:

Maria Regina Castro Martins

II - EQUIPE DE APOIO:

Henrique Alberto Moura

Alvízio Jesus da Silva

Maria de Lourdes B. Curvo

Art. 2º. – São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II - auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III - consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV - aprovar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;

V - determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação.

VI - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
XI - exigir habilitação de fornecedor vencedor;
XII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
XIII – elaborar e assinar a ata da licitação
XIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XV - informar sobre os recursos interpostos; e
XVI - encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º. – Constitui atribuição essencial da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

I - buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;
I - cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;
III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; e
IV - operar o sistema de pregão.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 05 de fevereiro de 2013.

José Trava
Presidente da Câmara